



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 01, DE 2025.

“Obriga o Município a reter, mensalmente, 5% (cinco por cento) do valor total da fatura das empresas terceirizadas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA decreta:

Art. 1º Os Poderes do Município de Iturama devem reter, mensalmente, 5% do valor total da fatura das empresas terceirizadas.

Parágrafo único. Os Poderes do Município crião contas individualizadas para cada contrato de terceirização, vinculadas à empresa terceirizada, com o objetivo de registrar e controlar os valores retidos.

Art. 2º Este valor será utilizado para pagamento de salários atrasados, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias e demais benefícios previstos em contrato, convenções e acordos trabalhistas, observado o acordado com os sindicatos das categorias envolvidas.

Art. 3º Os valores não utilizados serão devolvidos, no prazo de 10 (dez) dias, após comprovada a quitação dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que prestaram serviços à empresa terceirizada.

Art. 4º Os valores retidos serão corrigidos pelos índices oficiais de aplicação da poupança.

Art. 5º A fiscalização das contas criadas, para o fim disposto nesta lei, será realizada pelo setor responsável, sendo vedada a utilização dos recursos para fim diverso do estipulado nesta lei.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada visando o seu integral cumprimento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 20 de janeiro de 2025.

**DR CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR**

DATA: 20/01/2025 16:29:00000
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA - PL 04 /2025.



O presente projeto de lei busca criar um mecanismo de proteção trabalhista e financeira para os trabalhadores das empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Iturama, assegurando o pagamento de direitos trabalhistas, como salários, FGTS, férias e outros benefícios previstos na legislação, convenções e acordos coletivos. Essa medida visa evitar prejuízos aos trabalhadores em casos de inadimplência das empresas contratadas e garantir maior transparência e controle no uso de recursos públicos.

A terceirização é uma prática amplamente utilizada no setor público para a prestação de serviços. No entanto, problemas como o não pagamento de salários e benefícios trabalhistas pelos empregadores terceirizados têm sido recorrentes, gerando impactos negativos para os trabalhadores e a comunidade local.

Este projeto de lei, ao prever a retenção de 5% do valor das faturas das empresas terceirizadas, estabelece um fundo de reserva que será utilizado para quitar eventuais débitos trabalhistas. Isso protege os direitos dos trabalhadores e fortalece a credibilidade do município ao garantir que contratos com recursos públicos não resultem em descumprimento das obrigações trabalhistas.

Embora o projeto implique a retenção de parte dos valores das faturas das empresas terceirizadas, o impacto econômico para essas empresas é minimizado, uma vez que os recursos são devolvidos após o cumprimento das obrigações trabalhistas. Por outro lado, os benefícios sociais são expressivos, especialmente para os trabalhadores, que terão maior segurança quanto ao recebimento de seus direitos.

Além disso, a iniciativa reduz a possibilidade de passivos trabalhistas que, se não tratados preventivamente, podem gerar ônus financeiros e danos à imagem do município.

O projeto de lei apresenta uma solução prática e eficaz para um problema recorrente em contratos de terceirização: a inadimplência trabalhista. Ele protege os trabalhadores, promove a transparência na gestão pública e fortalece a credibilidade das contratações realizadas pelo município.

Por essas razões, conclama-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta, que reforça o compromisso do município de Iturama com a justiça social, a proteção dos trabalhadores e a responsabilidade fiscal.

**DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR**